



PROJETO DE LEI Nº 062/2022

ALTERA a Lei n. 2.829, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para promover campanha anual de incentivo ao pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), por contribuinte pessoa física, mediante realização de sorteios de prêmios, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 2.º da Lei n. 2.829, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação



MENSAGEM Nº 012/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que “**ALTERA** a Lei nº 2.829, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para promover a campanha anual de incentivo ao pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), por contribuinte pessoa física, mediante realização de sorteios de prêmios, e dá outras providências.”, cuja iniciativa encontra fulcro no artigo 80, VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Por meio da Lei supramencionada, foi autorizado que o Poder Executivo promovesse a campanha anual de incentivo ao pagamento do IPTU, buscando garantir uma melhor arrecadação do tributo, homenageando o contribuinte adimplente com suas obrigações tributárias.

A proposta destina-se unicamente à revogação do dispositivo que atribui ao locatário do imóvel a possibilidade de ser consagrado vencedor da premiação, em detrimento ao contribuinte do imposto, que é o real responsável pela relação jurídico tributária com o Município de Manaus, qual seja, o proprietário do imóvel, titular do seu domínio útil ou o possuidor a qualquer título.

Busca-se, com isso, evitar conflitos que porventura possam ser suscitados quanto ao beneficiário do prêmio e, assim, garantir simplificação no procedimento e maior adesão da população na busca da premiação mediante o adimplemento da obrigação tributária.



Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.
Na oportunidade, renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, de de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus